



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 612/83, DE 11 DE ABRIL DE 1.983



"CRIA ESTACIONAMENTOS DE TÁXIS NOS POVOADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, Estado de Goiás, por seus membros aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criada por força desta lei, em todos os Distritos e Povoados deste Município, um estacionamento de táxi.

Art. 2º - A regulamentação do que estabelece o artigo anterior, será procedida pelo Departamento Municipal de Transito dentro do prazo de 90 (noventa) dias, após aprovação pelo Poder Legislativo Municipal local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 11 dias do mês de Abril de 1.983.

  
WALTER ATA RODRIGUES BITENCOURT  
= PRESIDENTE =